



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55000.010813/2025-66

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 022/2025 DEMCA	Produto	IMPACTOS DAS VIOLÊNCIAS NOS CONFLITOS AGRÁRIOS EM LIDERANÇAS CAMPONESAS FEMININAS
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), recriado em 2023, tem como competências, dentre outros assuntos, reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra; acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais; cadastros de imóveis rurais e governança fundiária, conforme estabelece o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, em seus Incisos I, II e III do Art. 1º.</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I – reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra;</p> <p>II – acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</p> <p>III – cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;[...]</p> <p>Decorrentes da competência de realizar a reforma agrária, o acesso à terra e a atuação em territórios de povos e comunidades tradicionais o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no decreto de criação, supracitado, cria na sua estrutura o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários (DEMCA) com as seguintes atribuições:</p> <p>I – promover gestão junto ao Poder Judiciário, aos</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

Ministérios Públícos, ao Conselho Nacional de Justiça, às Defensorias Públícas e às forças polícais, dentre outros atores relacionados a conflitos coletivos agrários, visando sua resolução de forma pacífica e sem uso da força;

II – manter interlocução com governos estaduais, distrital e municipais, comunidades envolvidas, movimentos sociais rurais, proprietários e sociedade civil, para prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos agrários, com vistas a garantir a paz no campo;

III – atuar junto aos diversos órgãos do Estado Brasileiro na prevenção e na resolução de conflitos agrários;

IV – estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas para os conflitos no campo;

V – diagnosticar tensões e conflitos sociais no campo, de forma a prevenir novos conflitos e a propor soluções pacíficas; e

VI – consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo com o objetivo de fornecer ao Ministro de Estado e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para a tomada de decisão.

A ampliação da fronteira agrícola não é uma ação abstrata ou “natural” do modelo moderno agrícola conservador, ela se processa concretamente por meio da desterritorialização e expropriação de grupos sociais vulnerabilizados historicamente, notadamente as populações negras e as mulheres que tem os seus territórios de existência no campo, florestas as águas. Esse movimento de expansão do capital sobre os territórios camponeses e tradicionais não se dá sem a resistências dessas comunidades evidenciando um quadro de conflito agrário permanente na história do Brasil.

Esse processo deixa marcas que precisam ser enfrentadas com políticas públicas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição.

É nesse sentido que o Estado, ao formular e implementar as políticas públicas de organização socioprodutiva da agricultura familiar e de acesso à terra e aos territórios, deve considerar os processos de violação de direitos humanos aos quais os povos do campo, da floresta e das águas foram submetidos nesse processo histórico, marcado por exploração e múltiplas violência em variadas intensidades: ameaças, torturas, prisões ilegais, despejos e negação sistemática de acesso a bens e serviços, entre outras. Os conflitos agrários existem e se agravam devido à

demora de resolução das questões fundiárias brasileiras, ao buscar atuar na questão fundiária via reforma agrária ou crédito fundiário.

Assim, consideramos fundamental identificar as condições de violação de direitos às quais essas comunidades rurais têm sido expostas, ressaltando as especificidades relacionadas ao gênero, e as diferentes maneiras pelas quais o Estado estimula ou se exime de solucionar as situações de violência que ocorrem nos territórios rurais.

Os conflitos que tem sido acompanhado pelo DEMCA após sua criação em 2023, tem apresentado uma ampliação nas diversas formas de violação aos direitos humanos das mulheres, que nos chama a atenção, porém precisa ser melhor estudado para que possamos encontrar a melhor forma de atuação na sua prevenção e resolução quando não for possível evitar.

Consequentemente, se justifica o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, na modalidade Produto, para subsidiar o DEMCA/MDA no desenvolvimento de trabalhos especializados direcionados à análise da questão dos conflitos agrários e/ou fundiários, e a sua relação com a agricultura familiar, sob a perspectiva de gênero e étnico-racial, os quais perpassam os desafios e as vulnerabilidades que surgem, a sustentabilidade ambiental, o desemprego, a queda da produtividade, o abastecimento de alimentos, o êxodo rural, entre outros.

Dados recentes, divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) mostra que embora o número total de ocorrências em 2024 tenha apresentado uma redução em comparação ao mesmo período de 2023, os índices de conflitos no campo permanecem elevados, refletindo uma realidade ainda grave de violência e disputas agrárias no país, com maior intensidade nas regiões Norte e Nordeste, como demonstram os dados do Mapa de Conflitos Envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil da Fiocruz¹, e do relatório denominado Cadernos de Conflitos da Comissão Pastoral da Terra².

Importante destacar que as mulheres são frequentemente vítimas de formas de violência como intimidação, criminalização e ameaças de morte.

Toda essa realidade impacta significativamente na produção de alimentos saudáveis, pois a dificuldade de acesso à terra e à água pelas populações do campo, floresta e águas, os expõe ao conflito e a uma dificuldade de desenvolver mais sua produção, já que não tem terra, ou tem pouca terra, e muitas vezes é impactado negativamente por vizinhos com práticas produtivas com utilização de agrotóxicos e outras práticas agressivas ao meio ambiente, com utilização de agrotóxicos e outras práticas agressivas ao meio ambiente, que ameaça a biodiversidade e a vida nos biomas.

JUSTIFICATIVA

Apesar dos dados do relatório anual da Comissão Pastoral da Terra (CPT), divulgados ter indicado uma pequena queda em 2024 dos conflitos no campo, eles ainda se mantêm em patamares altos e estão diretamente relacionada ao aumento dos conflitos pela água, além da persistência do aumento dos conflitos pela terra, impactados pelo crescente número de violências contra a ocupação e a posse.

Ainda segundo o relatório, desconsiderando os casos sem informação de gênero, as vítimas da violência contra a pessoa em conflitos no campo, em 2024, identificadas como mulheres, correspondem a pouco mais de 38% dos casos, sendo as principais violências registradas a contaminação por minério, intimidação e ameaça de morte.

Tanto os atos violentos, quanto os assassinatos presentes em territórios rurais tem relação direta com sua defesa e com a garantia de permanência. Defender o espaço e modo de vida são ações historicamente negadas às populações do campo, da floresta e das águas, principalmente, às mulheres, dentre outras razões, pela estrutura fundiária existente no país, consolidada ao longo da exclusão patriarcal e racista no acesso à terra.

A não visibilidade destas mulheres como sujeitas políticas ativas na defesa dos seus territórios reforça um ciclo de violência sofrido por elas, dentro ou fora de suas comunidades. Elas enfrentam diferentes formas de pressão e ameaças decorrentes de interesses de terceiros sobre os seus territórios, cuja defesa, muitas vezes, é feita com sua própria vida ou com a vida de seus filhos e companheiros. Muito embora os espaços públicos de liderança ainda sejam ocupados majoritariamente por homens, as mulheres têm assumido papéis de liderança, atuando nas linhas de frente de enfrentamento político e interlocução com o Estado, expondo-se, muitas vezes, ao risco de serem violentadas e assassinadas.

Por isso, é importante impulsionar a ação estatal para promover políticas que enfrentem a violência agrária dirigida, sobretudo as mulheres lideranças, uma vez que o processo sistemático de violação só será superado com políticas públicas estruturais e consequentes.

Busca-se com essa consultoria

- Inovação: que a partir dos dados que o DEMCA tem em relação aos conflitos acompanhados, seja construído uma análise a partir do conhecimento baseados no estudo do patriarcado, da questão agrária e do racismo, que possibilite a compreensão do significado dessa possível ampliação de ataques as mulheres lideranças;

- Que o produto possa apontar uma metodologia de identificação das condições das mulheres que estão envolvidas em conflitos agrários, de forma a melhorar a prática de mediação e resolução de conflitos no DEMCA.
- A consultoria se justifica ainda pela oportunidade de desenvolvimento Institucional, tendo em vista que os produtos serão estudos sobre a realidade das mulheres lideranças nos conflitos agrários e escutas qualificadas das suas demandas. Potencializando a ação do DEMCA ao suprir lacunas de conhecimento técnico do DEMCA/MDA aprimorando o trabalho.

Desta forma, identifica-se alinhamento entre as atribuições do MDA e o Projeto UTF/BRA/089/BRA “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, celebrado entre o Governo Brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, do qual o MDA é instituição executora. Considerando que na atualidade o tema da mediação e resolução dos conflitos agrários e/ou fundiários é essencial para a diminuição da violência e da vulnerabilidade da agricultura familiar, e assim promover justiça social. Reconhecemos que o tema se insere nas linhas do Projeto, na medida em que os conflitos se caracterizam como entraves fundamentais para o desenvolvimento da agricultura familiar, em todas as regiões brasileiras, e especialmente nas áreas de expansão da fronteira agrícola, que impactam diretamente sobre as políticas territoriais de acesso à terra e ao território, repercutindo, notadamente, sobre as mulheres rurais uma vez que elas já enfrentam diversas barreiras e desigualdades no acesso à terra, além de serem mais vulneráveis à violência agrária, ainda que possam desempenhar um papel essencial para a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e a construção de sistemas agroalimentares sustentáveis e resilientes.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar análise de dados e informações sobre os conflitos agrários no campo, floresta e águas com foco na análise dos impactos específicos nas mulheres lideranças.
---------------------------------	--

ENQUADRAMENTO	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 1, “Gestão do crédito fundiário mais assertiva e inclusiva nas cinco regiões brasileiras”, e Atividade 1.2. “Identificar e avaliar a implementação de metodologia para disponibilização de crédito fundiário, bem como medir os principais entraves na sua utilização pelo Governo Federal e Secretaria de Agricultura Familiar no acesso à terra, considerando as necessidades das mulheres rurais”.</p>
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar pesquisas bibliográficas e levantamentos de dados e informações; • Elaborar relatórios e planilha de dados, em formato a ser especificado, pertinentes às atividades deste Termo de Referência; • Definir em conjunto com a supervisão da consultoria, quais os estados deverão ser selecionados como objeto de análise em cada uma das regiões geográficas; • Apresentar os resultados parciais e finais dos produtos, mediante demanda do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários (DEMCA) e prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelos Supervisores e/ou Supervisores Substitutos; • Subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos; • Fornecer ao MDA informações e parâmetros a respeito do tema pertinente a este Termo de Referência; • Realizar sistematização evento sobre o tema da consultoria; e • Elaborar o Plano de Trabalho e os Produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Produto 1: Documento técnico contando levantamento, sistematização e análise histórica dos casos de violência contra as mulheres lideranças em situação de conflito agrário, juntamente com elementos de construção de resistências que as mulheres lideranças trazem para enfrentar a violência sofridas em meios aos conflitos agrários. Partindo da análise das propostas contidas no relatório final do grupo de trabalho Interministerial Do Enfrentamento à Violência Política Contra as Mulheres, coordenado pelo Ministério das Mulheres.

Requisitos mínimos: Escuta das mulheres lideranças dos movimentos do campo, floresta e águas sobre como a violência patriarcal as atinge nas lutas camponesas. Quadro com número e disposição geográfica de casos de mulheres atingidas por violência em conflitos agrários acompanhados pelo DEMCA.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 2: Documento técnico com proposta de como articular políticas públicas que permitam a proteção das mulheres lideranças e plano de formação voltado para as mulheres camponesas sobre violência no campo, floresta e águas, patriarcado e agroecologia e sobre políticas públicas de proteção.

Requisitos Mínimos: documento técnico baseado em entrevistas com as mulheres lideranças, e plano de formação baseada uma bibliografia de direitos humanos, feminismo, luta antirracista, bem como de questão agrária. O programa de formação deve prever formatos diversos e previsão de custos para implementação.

Produto 3: Relatório com sistematização das discussões realizadas em seminário sobre mulheres e violência no campo, a ser construído pelo DEMCA e Subsecretaria de Mulheres Rurais do MDA.

Requisitos Mínimos: Proposta de planejamento das ações proposta no seminário e relatório **com sistematização das discussões realizadas.**

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Ciências agrárias, com doutorado na área das ciências sociais de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Forma de cálculo:

1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.

Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em trabalho profissional e/ou militante com mulheres rurais.

pontuação máxima de 10 (dez) pontos

1ª FASE
(caráter eliminatório e classificatório)

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.

	<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Artigos publicados sobre o tema também serão contabilizados como experiência.</p>	<p>Experiência em metodologia de educação popular ou, trabalho com movimentos sociais do campo, floresta e /ou águas. (1 ponto por ano)</p> <p>Experiência com implementação de Políticas públicas para mulheres rurais. (1 ponto por ano)</p> <p>Experiência profissional com direitos humanos, conflitos camponeses e lutas camponesas. (1 ponto por ano)</p> <p>Participação em estudos sobre direitos humanos, mulheres rurais, conflitos camponeses, lutas camponesas ou implementação de políticas públicas para agricultura familiar. (1 ponto por estudo)</p> <p><u>Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</u></p>
	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p>	<p>Com Especialização: <u>Não aplicável</u></p> <p>Com Mestrado: <u>Não aplicável</u></p> <p>Com Doutorado: <u>Não aplicável</u></p>
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</p> <p>20% da pontuação total.</p>	<p>1. Análise e elaboração de textos normativos, diagnósticos e documentos congêneres no âmbito da Administração Pública;</p> <p>2. Conhecimento da teoria feminista antirracista e direitos humanos voltados aos povos do campo, floresta e águas;</p> <p>3. Conhecimento sobre conflitos agrários e fundiários e violência no campo;</p> <p>4. Levantamento e sistematização de dados;</p> <p>5. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação;</p> <p>6. Residência em Brasília e,</p> <p>7. Disponibilidade para viagens.</p>	

<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar, também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>																								
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias serão fornecidas pelo DEMCA, com seu orçamento, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.																								
Valor do Contrato	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Produto</th><th style="text-align: center;">Valor (R\$)</th><th style="text-align: center;">Cronograma de Entrega (mês)</th><th style="text-align: center;">Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">30.000,00</td><td style="text-align: center;">3º</td><td style="text-align: center;">25%</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td><td style="text-align: center;">42.000,00</td><td style="text-align: center;">6º</td><td style="text-align: center;">35%</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">03</td><td style="text-align: center;">48.000,00</td><td style="text-align: center;">8º</td><td style="text-align: center;">40%</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="4">TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</td></tr> <tr> <td align="center">Prazo de Execução</td><td align="center" colspan="3">09 meses</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	30.000,00	3º	25%	02	42.000,00	6º	35%	03	48.000,00	8º	40%	TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				Prazo de Execução	09 meses		
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %																						
01	30.000,00	3º	25%																						
02	42.000,00	6º	35%																						
03	48.000,00	8º	40%																						
TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)																									
Prazo de Execução	09 meses																								
Sede dos Trabalhos	Brasília, com disponibilidade para viagem em todo o território nacional.																								
Supervisor Titular	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Nome</td><td>Nayara Sávia Ayres Alencar</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Coordenação Geral do DEMCA/MDA</td></tr> <tr> <td>E-Mail</td><td>nayara.alencar@mda.gov.br</td></tr> <tr> <td>Tel.</td><td>(63) 99136-5846</td></tr> </table>	Nome	Nayara Sávia Ayres Alencar	Cargo	Coordenação Geral do DEMCA/MDA	E-Mail	nayara.alencar@mda.gov.br	Tel.	(63) 99136-5846																
Nome	Nayara Sávia Ayres Alencar																								
Cargo	Coordenação Geral do DEMCA/MDA																								
E-Mail	nayara.alencar@mda.gov.br																								
Tel.	(63) 99136-5846																								
Supervisor Suplente	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Nome</td><td>Anderson Orestes Cavalcante Lobato</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Chefe de Projetos II</td></tr> <tr> <td>E-Mail</td><td>anderson.lobato@mda.gov.br</td></tr> <tr> <td>Tel.</td><td>(53) 9 9999 6004</td></tr> </table>	Nome	Anderson Orestes Cavalcante Lobato	Cargo	Chefe de Projetos II	E-Mail	anderson.lobato@mda.gov.br	Tel.	(53) 9 9999 6004																
Nome	Anderson Orestes Cavalcante Lobato																								
Cargo	Chefe de Projetos II																								
E-Mail	anderson.lobato@mda.gov.br																								
Tel.	(53) 9 9999 6004																								
Aprovação dos Produtos	DEMCA/GM/MDA, CGCTF/SE e FAO.																								

	<p>1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.</p> <p>2. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional. b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.
	<p>3. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação;
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Savia Ayres Alencar, Coordenador (a) Geral**, em 14/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **44856290** e o código CRC **80ED6A1B**.
